

Portaria nº 039, de 1º de abril de 2025.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **Vera Lúcia Pereira Martins**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025008623,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, a servidora, **VERA LÚCIA PEREIRA MARTINS**, CPF **805.375.611-53**, matrícula 6807, no cargo de **Auxiliar de Educação**, classe/referência **IAG**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

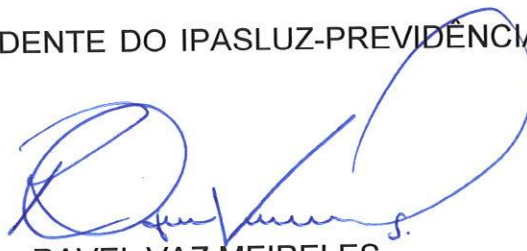
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), com **proventos mensais de R\$ 1.958,22 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, com fundamento no art. 20 da EC nº 103, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.518,00
Quinquênio 03 x 5%	R\$ 227,70
Quinquênio adquirido 2 x 7%	R\$ 212,52
Total	R\$ 1.958,22

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade**, conforme § 2º do art. 20 da EC 103/2019.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente